

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 12rh40ux SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/05/2013 Projeto de decreto legislativo nº 2/2013 Protocolo nº 2491/2013 Processo nº 340/2013</p>
<p>Autor: Mesa Diretora</p>	

Institui a Função Gratificada Especial para os servidores militares à disposição do Poder Legislativo e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada Especial para os servidores militares à disposição do Poder Legislativo, lotados na Coordenadoria Militar da Assembleia Legislativa.

Parágrafo Único A Função Gratificada Especial de que trata o “caput” será no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), pagos mensalmente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de maio de 2013.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 23, de 18 de fevereiro de 2009.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Maio de 2013

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Decreto tem por escopo a revisão da gratificação paga aos servidores militares à disposição do Poder Legislativo, lotados na Coordenadoria Militar da Assembleia Legislativa, uma vez que o mesmo valor é pago desde a edição do Decreto Legislativo nº 23, de 18 de fevereiro de 2009.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Maio de 2013

Mesa Diretora